

Prémio Inovação Valorpneu

- Regulamento -

Artigo 1º - Âmbito e Objectivos

- a) O Prémio Inovação Valorpneu é promovido pela Valorpneu, sociedade por quotas, sem fins lucrativos, constituída no dia 27 de Fevereiro de 2002. A Valorpneu tem como objectivo organizar e gerir o sistema de recolha e destino final de pneus usados.
- b) O Prémio Inovação Valorpneu tem como objectivos principais premiar soluções inovadoras para o destino sustentável dos pneus usados em Portugal e incentivar e dar visibilidade ao trabalho de investigação realizado em estabelecimentos de ensino superior.
- c) Os trabalhos candidatos deverão enquadrar-se nas áreas de Engenharia, Arquitectura ou Design, devendo apresentar soluções inovadoras que contribuam para a sustentabilidade económica e ambiental do sistema integrado de gestão de pneus usados (SGPU) gerido pela Valorpneu.
- d) Não são admitidos a concurso trabalhos que impliquem o desrespeito pela legislação em vigor.

Artigo 2º - Destinatários

- a) Os destinatários do Prémio Inovação Valorpneu são os estudantes do ensino superior Português universitário ou politécnico, de estabelecimentos públicos ou privados, que tenham ou estejam a desenvolver trabalhos académicos ou de investigação ao nível dos cursos de Bacharelato, Licenciatura, Mestrado, Doutoramento ou Pós-graduação.
- b) São aceites trabalhos que estejam ainda a decorrer ou que tenham sido finalizados após 1 de Janeiro de 2008.
- c) Os estudantes podem-se candidatar ao Prémio Inovação Valorpneu a nível individual ou em grupo.

Artigo 3º - Prémios a atribuir

- a) O Prémio Inovação Valorpneu é composto por um 1º Prémio e duas Menções Honrosas.
- b) O 1º Prémio tem o valor monetário de 7500 € (sete mil e quinhentos euros) e inclui adicionalmente a atribuição de um estágio remunerado de 9 meses na Valorpneu para um aluno, com vista ao desenvolvimento de actividades de I&D.
- c) As duas Menções Honrosas têm o valor monetário de 2500 € (dois mil e quinhentos euros) cada uma.
- d) O Júri do Prémio Inovação Valorpneu, após análise dos trabalhos recebidos, pode considerar que a qualidade dos trabalhos apresentados não justifica a atribuição do 1º prémio e/ou Menções Honrosas.
- e) O Júri pode ainda decidir repartir o prémio por mais de um trabalho se considerar que a qualidade dos trabalhos assim o justifica.

- f) Caso o trabalho vencedor ou os trabalhos vencedores tenham como autores dois ou mais alunos, o estágio previsto para o 1º Prémio será atribuído pela Valorpneu a um dos membros da equipa ou das equipas vencedoras, após a realização de uma entrevista prévia a cada um dos alunos vencedores.

Artigo 4º - Processo de candidatura

- a) As candidaturas deverão ser enviadas por correio para a sede da Valorpneu, sita na Avenida Torre de Belém, nº 29, 1400-342 Lisboa.
- b) Os elementos obrigatórios da candidatura são os seguintes:
- Ficha de candidatura do Prémio preenchida e assinada e que é fornecida pela Valorpneu no seu site (www.valorpneu.pt) (em papel).
 - Declaração do estabelecimento de ensino superior a confirmar o curso e o ano que o(s) aluno(s) frequenta(m) (em papel).
 - Artigo científico, em português, com um máximo de 20 páginas A4, onde seja descrito o trabalho realizado e a sua potencial contribuição para a prossecução dos objectivos referidos no artigo 1º do presente regulamento (formato digital, em pdf).
- c) No caso do artigo científico, este poderá em alternativa ser enviado por email para o endereço valorpneu@valorpneu.pt, sendo que neste caso deverá ser indicado expressamente o nome dos autores e o título do trabalho, assim como a menção de que foram ou serão enviados para a Valorpneu os restantes elementos obrigatórios, por correio.
- d) O artigo científico deverá conter no seu início um resumo com um máximo de 500 palavras, assim como uma indicação das palavras-chave que melhor descrevem o âmbito do artigo.
- e) Caso o aluno assim o entenda, poderão ser facultados outros elementos ao Júri para a análise.
- f) A falta de qualquer um dos elementos obrigatórios referidos anteriormente é motivo de exclusão.
- g) A prestação de falsas declarações assim como o plágio é motivo de exclusão imediata e, se for caso disso, a Valorpneu reserva-se ao direito de pedir a restituição do prémio e de accionar outras medidas legais ao seu dispor para repor o seu bom nome.
- h) Os trabalhos deverão ser remetidos para a Valorpneu até ao dia 07 de Setembro de 2009.

Artigo 5º - Júri e critérios de selecção

- a) O Prémio Inovação Valorpneu é organizado pela Valorpneu, podendo delegar a sua gestão numa entidade terceira.
- b) A Valorpneu ou a entidade gestora designada será responsável pela análise da regularidade formal das candidaturas recebidas.
- c) A avaliação e selecção dos trabalhos será realizada por um Júri designado pela Valorpneu.
- d) O júri será composto por pessoas de reconhecido mérito da indústria, entidades públicas relacionadas com ambiente e do meio científico português e será presidido por um elemento da Valorpneu ou por alguém por si designado expressamente para o efeito.
- e) O júri actuará em total independência e deliberará por maioria qualificada, tendo o seu presidente voto de qualidade, se assim for necessário.
- f) As propostas serão avaliadas em face do mérito científico, do carácter inovador e dos potenciais resultados da sua aplicação, cabendo ao Júri o estabelecimento dos critérios específicos a adoptar e a sua ponderação.

Artigo 6º - Direitos de propriedade e divulgação dos trabalhos vencedores

- a) A responsabilidade pelos trabalhos e os seus direitos de propriedade são dos respectivos autores, não podendo ser atribuída nenhuma responsabilidade à Valorpneu pelo seu conteúdo ou eventuais danos associados aos mesmos.
- b) Sem prejuízo do disposto na alínea anterior, as propostas vencedoras serão objecto de divulgação pública em imprensa generalista e especializada, através do site e da newsletter da Valorpneu e no Encontro Valorpneu em 2009.
- c) O prémio será apresentado e entregue em cerimónia pública no decorrer do Encontro Valorpneu 2009, que terá lugar no 4º trimestre de 2009, em local e data a designar.

Artigo 7º - Disposições finais

- a) A Valorpneu reserva-se ao direito de modificar em qualquer altura o presente regulamento, dando conhecimento dessas alterações aos potenciais interessados através dos meios que julgar mais adequados.
- b) A candidatura ao Prémio Inovação Valorpneu implica a aceitação do presente regulamento.

Lisboa, 27 de Outubro de 2008,

A Direcção.